

Gazeta de Bebedouro

22/02/2001

Ano 76

nº 7147

p. 7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

**ARTIGO 2º** - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social nº 001 10053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de fevereiro de 2001.

**DAVI PERES AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de fevereiro de 2001.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete